



Semanário Oficial

da Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001
Ano XIV | 18 de julho de 2015 | nº 728

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito

Secretaria de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

[prefeituravare](https://www.facebook.com/prefeituravare)

(14) 3711-2500

OBRAS | SAÚDE

Recomeça a construção da Unidade de Saúde do Ipiranga



Operários atuam na parte de alvenaria da obra

Prefeitura vai finalizar a obra aguardada há anos pelos moradores. Investimento será de R\$ 566 mil. Outros postos em construção no Paraíso, Plimec, Paineiras e Santa Elizabeth vão reforçar o atendimento da rede básica de Saúde nos bairros da cidade.

Página 9

TRADIÇÃO

Página 7

Arraiá do Nhô Musa acontece no próximo fim de semana

ESPORTE

Entre 40 cidades,
Avaré conquista o
7º lugar nos Jogos
Regionais

Página 7

INVESTIMENTO

Agricultores
ganham novas
máquinas para
aprimorar
plantio

Página 16

PRIORIDADE
Mais uma
rua do
Jardim
Paraíso é
asfaltada

Página 8



Rotatória no final da Rua Felix de Oliveira

SECRETARIAS MUNICIPAIS**ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565**Deira Alizia Visentin Villen
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Tel. 3732-2603**Viviane Maria Alves Mendes
Rua Carmen Dias Faria, 2161**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572**José Ricardo Cardozo Barreto
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Cel. (11)99986-6438**

Miguel Ignatios

COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500Lucas da Silva Mota
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)**CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057**Gilson Câmara Filgueiras
Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro**DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844**Sandra Ribeiro Rosa Antonio
Rua Ceará, 1393 Centro**EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211**Lúcia Helena Lélis Dias
Rua Pernambuco, 1065 Centro**ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756**Clayton Falanghe Macário
Rua Carmem Dias Faria, 1085 Bairro Alto**FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566**Waldir Rodrigues Alves
Rua Rio Grande do Sul, 1810**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658**Maísa Grassi Novaes
Rua Maranhão, 1578 Centro**GESTÃO PÚBLICA - Tel. 3711-2500**Hadel Aurani
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)**GOVERNO - Tel. 3711-2500**José Bastos Cruz Sobrinho
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)**INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Tel. 3711-2534 | 3711-2546**Aparecido Fernandes Jr.
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559**Julio Ruffin Pinhel
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**OBRAS | HABITAÇÃO****Tel. 3711-2543 | 3711-2544**Paulo Henrique Ciccone
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**PLANEJAMENTO E TRANSPORTE****Tel. 3711-2548 | 3711-2567**João José Dalcim
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**SAÚDE - Tel. 3711-1430**Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar
Rua Carmen Dias Faria, 2111**SERVIÇOS - Tel. 3711-1340**Ricardo Aurani
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim**TURISMO - Tel. 3732-8009**Fernando Peixoto Alonso
Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

Fique por dentro

CALENDÁRIO DE EVENTOS

18	Bem-vindo Turista!	09h	PIT
18	Avaré Viva!	13h	Santa Mônica – EMEB Prof. Norma Lília Pereira
18 e 19	Viva o Largo São João	19h30	Largo São João
19	Encontro de Violeiros	16h	Centro Comunitário do Jardim Brasil
20	Saguão em Exposição (Artes Plásticas)	08h	Paço Municipal Djalma Noronha
24	VI Avaré em Audiovisual	19h30	Sala de Leitura Herculano Pires

ANTIGOMOBILISMO

Encontro de Veículos Antigos atrai bom público na Concha

O 10º Encontro de Veículos Antigos da Estância Turística de Avaré, promovido pela Associação Avereense de Antigomobilismo (Aavant) com apoio da Secretaria Municipal de Turismo, levou mais de duas mil pessoas à Praça Prefeito Romeu Bretas (Concha Acústica) para ver raridades automobilísticas no último domingo.

No total, 132 veículos se inscreveram, número 30% maior do que da mostra do ano passado. Foram arrecadados 85 kg de produtos alimentícios e o expositor que não trouxe alimentos ofereceu R\$ 5 como inscrição simbólica, o que gerou R\$ 195,00 em dinheiro, valores doados ao Asilo Residência do Amor Fraternal de Avaré (RAFA), para onde também os alimentos foram destinados.

Raridades

Entre as raridades expostas na praça, destaque para o Ford 1929 Phantom (nunca restaurado) e que participou de longas viagens, inclusive, duas de São Paulo a Brasília e uma de São Paulo ao Rio de Janeiro, inclusive com adesivos da época, alusivos às provas.

Semanário Oficial

Criado pela Lei nº 037/2001

Estância Turística de Avaré

PAULO DIAS NOVAES FILHO - PREFEITO

Secretaria Municipal de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.
Tiragem: 7.000 exemplares

O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br**EDIÇÃO** - Lucas Mota - MTB 46597/SP**REDAÇÃO** - Luis Fernando Santos**PESQUISA HISTÓRICA** - Gesiel Júnior**DIAGRAMAÇÃO** - Givanildo Pereira**ESTAGIÁRIOS** - Carlos Picalho
Jim Morrison

† FALECIMENTOS

PERÍODO DE
07/07/14 A 15/07/2015**JOSÉ LUIZ CASTANHEIRA**

*21/07/1941 +07/07/2015

BENEDITO LÚCIO SORIANO

*09/10/1937 +09/07/2015

JOSÉ LENU DOS SANTOS

*02/01/1941 +09/07/2015

MARIO BENTO

*31/01/1935 +09/07/2015

MARTHA NAPOLITANO BENEDITO

*07/02/1929 +09/07/2015

APARECIDO JUSTINO

*04/08/1944 +10/07/2015

GERALDA CONCEIÇÃO MELENCHON

*06/10/1923 +10/07/2015

JOSÉ CARLOS VILEGAS

*20/07/1947 +10/07/2015

MARIA DE LOURDES BORGES LUZ

*11/11/1933 +10/07/2015

VICENTE PEREIRA DAMIÃO

*03/03/1954 +10/07/2015

BENEDITO PINTO DE OLIVEIRA

*03/05/1937 +11/07/2015

IDALINA BRAGA ROCHA

*25/12/1921 +11/07/2015

LUIZ APARECIDO DIAS

*01/06/1956 +11/07/2015

ONEIDE ROBERTO DA SILVA

*09/08/1956 +11/07/2015

CARLOS ALBERTO CARDOSO

*03/06/1957 +12/07/2015

MARIA JOAQUINA

*04/02/1920 +12/07/2015

ANTONIO CARLOS ENCINAS

*11/02/1940 +14/07/2015

LUIZ DINIZ

*18/12/1957 +14/07/2015

OTACÍLIO PEREIRA DE SOUZA

*24/07/1928 +14/07/2015

MARIA CONCEIÇÃO NUNES DE OLIVEIRA

*18/12/1952 +15/07/2015

MARIANO RODRIGUES JUNIOR

*29/05/1951 +15/07/2015

TEREZINHA DE FÁTIMA ORTEGA DA COSTA

*15/11/1955 +15/07/2015

LICITAÇÃO



Aviso de Edital

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/15 - PROCESSO Nº. 306/15

Objeto: Credenciamento de clínicas médicas para prestação de serviço de exame de diagnóstico médico na especialidade de espirometria.

Período para credenciamento: 28 de julho até 28 de agosto de 2015 às 16 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de julho de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Presidente da CPJL.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/15 - PROCESSO Nº. 307/15

Objeto: Credenciamento de clínicas médicas para prestação de serviço de exame de diagnóstico médico na especialidade de ultrassonografia com doppler colorido

Período para credenciamento: 28 de julho até 28 de agosto de 2015 às 16 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de julho de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Presidente da CPJL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/15 - PROCESSO Nº. 310/15 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI

Objeto: Contratação de ME ou EPP ou MEI especializada pela confecção e instalação de placas para atender ao projeto de cicloturismo

Recebimento das Propostas: 18 de julho de 2015 das 10 h até 30 de julho de 2015 às 08h30min.

Abertura das Propostas: 30 de julho de 2015 das 09 às 11 horas. Início da Sessão: 30 de julho de 2015 às 14 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 225 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de julho de 2015 - Maria Luiza Pereira Dias - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/15 - PROCESSO Nº. 312/15

Objeto: Aquisição de pedra rachão para Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes.

Recebimento das Propostas: 21 de julho de 2015 das 08 h até 31 de julho de 2015 às 08h30min.

Abertura das Propostas: 31 de julho de 2015 das 09 às 11 horas. Início da Sessão: 31 de julho de 2015 às 14 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de julho de 2015 - Andréia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/15 - PROCESSO Nº. 313/15

Objeto: Aquisição de cortador de grama tipo mesa - Secretaria de Educação.

Recebimento das Propostas: 23 de julho de 2015 das 08 h até 04 de agosto de 2015 às 08h30min.

Abertura das Propostas: 04 de agosto de 2015 das 09 às 11 horas. Início da Sessão: 04 de agosto de 2015 às 14 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de julho de 2015 - Andréia de Fátima Fragoso - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/15 - PROCESSO Nº. 247/15 EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços em divulgação em outdoor

Data de Encerramento: 06 de agosto de 2015 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 06 de agosto de 2015 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de julho de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/15 - PROCESSO Nº. 292/15

Objeto: Contratação ME, EPP ou MEI especializada no fornecimento de dosimetria individual externa para usuários e monitoração externa padrão

Data de Encerramento: 30 de julho de 2015 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 30 de julho de 2015 às 10:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 08 de julho de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/15 - PROCESSO Nº. 304/15

Objeto: Contratação ME, EPP ou MEI para gerenciamento e execução do projeto "Bem-vindo Turista!"

Data de Encerramento: 04 de agosto de 2015 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 04 de agosto de 2015 às 10:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de julho de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

DELIBERAÇÃO

Pregão Presencial nº 064/15 - Processo nº 273/15

A Senhora CAROLINA APARECIDA FRANCO DE FREITAS, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital em epígrafe nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br.

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia 12 de agosto de 2015, às 10 horas, para início da sessão.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de julho de 2015.

ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº. 066/15 - Processo nº. 279/15

Fica adjudicado a empresa GERSON CASAGRANDE S/C LTDA ME, com valor total de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), objetivando na prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de antenas de retransmissão de imagens de TV de canais com sinais abertos com cobertura em Avaré/SP - adjudicado em: 07/07/2015.

Tomada de Preços nº. 013/15 - Processo nº. 176/15

Fica adjudicado a empresa ECCO NATURA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com valor total de R\$ 101.183,50 (Cento e um mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), objetivando no fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e serviços para execução do término da construção da cobertura da Piscina do C.S.U - adjudicado em: 08/07/2015.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa ADEDO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME (Item 07), objetivando o fornecimento de jogos para o CAPS II para Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 033/15 - Processo nº. 111/15 - Homologado em: 08/07/2015.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa MÔNICA R. DE MELLO FARIAME (Item 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10), objetivando o fornecimento de jogos para o CAPS II para Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 033/15 - Processo nº. 111/15 - Homologado em: 08/07/2015.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa I L MENDES JUNIOR - MENDES & PARS - ME, objetivando o fornecimento de Hds para servidores - Secretaria Municipal de Administração, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 085/15 - Processo nº. 225/15 - Homologado em: 14/07/2015.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa DANILO AUGUSTO SENEGALIA 35480780875, objetivando a prestação de serviços de curso de violão para alunos da Oficinas Culturais José Reis Filho, relativa ao Pregão Presencial nº. 061/15 - Processo nº. 259/15 - Homologado em: 07/07/2015.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa GERSON CASAGRANDE S/C LTDA ME, objetivando a prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de antenas de retransmissão de imagens de TV de canais com sinais abertos com cobertura em Avaré/SP, relativa ao Pregão Presencial nº. 066/15 - Processo nº. 279/15 - Homologado em: 13/07/2015.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA a Empresa ECCO NATURA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, objetivando no fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e serviços para execução do término da construção da cobertura da Piscina do C.S.U, relativa à Tomada de Preços nº. 013/15 - Processo nº. 176/15 - Homologado em: 01/07/2015.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 064/15 - Processo nº. 289/15

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA EPP, com valor total de R\$ 30.979,20 (Trinta mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) objetivando a aquisição do medicamento Fingolimode 0,5 mg para atender a paciente favorecido em mandado judicial conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de julho de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 065/15 - Processo nº. 293/15

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA EPP, com valor total de R\$ 889,20 (Oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e centavos) objetivando a aquisição dos medicamentos Concor 2,5 mg e Pradaxa 150 mg para atender a paciente favorecido em mandado judicial conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de julho de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/12 - Processo nº. 184/12, (Contrato 251/12), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, objetivando no fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução da construção da 1ª etapa do calçadão na Orla da Praia Costa Azul, com prorrogação até 31 de dezembro de 2015. - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

ANULAÇÃO

Fica ANULADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/15 - Processo nº. 071/15, objetivando o registro de preços para eventual prestação de serviços de divulgação em outdoor, conforme preceitua a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Anulada em: 10/07/2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA o Lote 1 da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/15 - PROCESSO Nº. 269/15, objetivando a registro de preços para futura aquisição de tiras reagentes e aparelhos em comodato, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 02/07/2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº. 064/15 - Processo nº. 289/15
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA EPP
 Objeto: Aquisição do medicamento Fingolimode 0,5 mg para atender a paciente favorecido em mandado judicial conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde
 Valor Global: R\$ 30.979,20 (Trinta mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
 Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2015

Modalidade: Dispensa nº. 065/15 - Processo nº. 293/15
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA EPP
 Objeto: Aquisição dos medicamentos Concor 2,5 mg e Pradaxa 150 mg para atender a paciente favorecido em mandado judicial conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde
 Valor Global: R\$ 889,20 (Oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e centavos)
 Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2015

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 033/15 - Processo nº. 111/15
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratado: ADEDO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME (Item 07)
 Valor Global: R\$ 153,78 (Cento e cinquenta e três e setenta e oito centavos)
 Objeto: Fornecimento de jogos para uso no CAPS II para a Secretaria Municipal de Saúde
 Data da Assinatura do Contrato: 08/07/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 033/15 - Processo nº. 111/15
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratado: MÔNICA R. DE MELLO FARIA ME (Item 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10)
 Valor Global: R\$ 1.023,29 (Um mil e vinte e três reais e vinte e nove centavos)
 Objeto: Fornecimento de jogos para uso no CAPS II para a Secretaria Municipal de Saúde
 Data da Assinatura do Contrato: 08/07/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 076/15 - Processo nº. 210/15
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratado: BIANCA CRISTINA YARMALACIUS PEREIRA EIRELI EPP (Lote 2, 4, 6, 20, 25)
 Valor Global: R\$ 1.684.110,77 (Um milhão e seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e dez reais e setenta e sete centavos)
 Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos para toda rede pública de saúde de Avaré
 Data da Assinatura do Contrato: 29/06/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 085/15 - Processo nº. 225/15
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratado: I L MENDES JUNIOR - MENDES & PARS - ME.
 Valor Global: R\$ 6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
 Objeto: Fornecimento de Hds para servidores - Secretaria Municipal de Administração.
 Data da Assinatura do Contrato: 14/07/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 105/15 - Processo nº. 268/15
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratado: CIRÚRGICA NOVA ERA LTDA ME (Item 05)
 Valor Global: R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais)
 Contratado: GLOBAL TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP (Item 02, 03 e 07)
 Valor Global: R\$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)
 Objeto: Registro de preços para futura aquisição de eletrocardiógrafos, eletrodos, cabos e eletrodos pré cordiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
 Data da Assinatura do Contrato: 08/07/2015

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 061/15 - Processo nº. 259/15
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratado: DANILO AUGUSTO SENEGALIA 35480780875
 Objeto: Prestação de serviços de curso de violão para alunos da Oficinas Culturais José Reis Filho
 Valor Global: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
 Data da Assinatura do Contrato: 07/07/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº. 066/15 - Processo nº. 279/15
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratado: GERSON CASAGRANDE S/C LTDA ME
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de antenas de retransmissão de imagens de TV de canais com sinais abertos com cobertura em Avaré/SP
 Valor Global: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)
 Data da Assinatura do Contrato: 13/07/2015

EXTRATO DE CONTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços nº 013/15 - Processo nº. 176/15
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: ECCO NATURA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e serviços para execução do término da construção da cobertura da Piscina do C.S.U
 Valor Global: R\$ 101.183,50 (Cento e um mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
 Data da Assinatura do Contrato: 08/07/2015

INEDITORIAIS**Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

Lei de Criação: 0090/2009

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA

Decreto nº 3.934, de 30 de junho de 2014. Decreto nº 3812/2014 - Alterado pelo Decreto 4107/2015.

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Sandra Ribeiro Rosa Antonio, vem por meio deste CONVOCAR todos os Conselheiros e Suplentes da COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA, para a Reunião Ordinária de 2015, a ser realizada no dia 22.07.2015, quarta-feira, às 09 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na Rua Ceará, 1.393, Centro, Estância Turística de Avaré. PAUTA:

- 1) Análise da Composição dos Membros da CPA.
 - 2) Análise de Documentos encaminhados à C.P.A.
- Contamos com a presença de todos, no caso de imprevistos, comunicar por escrito com antecedência.
 Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
 Telefone: (14) 3732-8844 - e-mail: smdpd@avare.sp.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Nº 043/2015

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 116/2015**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de junho de 2015, conforme portaria de Exoneração nº **070-E**, de 01 de junho de 2015, ao Sr. **IOLANDO BENTO CORRÊA**, brasileiro, viúvo, data de nascimento: 07/07/1955, portador do RG 11.489.997-6 - SSP/SP data de expedição 31/03/2015, CPF 068.091.448-03, TÍTULO DE ELEITOR 121956001-08 e PIS/PASEP 1.043.266.994-6, que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **AJUDANTE DE MANUTENÇÃO** com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 48 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", EC nº 47/2005 em seu artigo 3º, incisos e parágrafo.

Avaré, 16 de julho de 2015.

Oswaldo Bouças Mendes
Oswaldo Bouças Mendes
 Diretor Presidente

Silmara Aparecida Moretti Fusco
Silmara Aparecida Moretti Fusco
 Coordenadora de Benefícios

Portaria Nº 044/2015

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 114/2015**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de junho de 2015, conforme portaria de Exoneração nº **071-E**, de 01 de junho de 2015, a Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES**, brasileira, casada, data de nascimento: 26/05/1952, portadora do RG 17.791.983-8 - SSP/SP data de expedição 13/06/2014, CPF 072.028.168-73, TÍTULO DE ELEITOR 122487401-67 e PIS/PASEP 1.700.596.771-0, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **MONITOR ESCOLAR** com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 48 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", EC nº 47/2005 em seu artigo 3º, incisos e parágrafo.

Avaré, 16 de julho de 2015.

Oswaldo Bouças Mendes
Oswaldo Bouças Mendes
 Diretor Presidente

Silmara Aparecida Moretti Fusco
Silmara Aparecida Moretti Fusco
 Coordenadora de Benefícios

Portaria Nº 045/2015

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 115/2015**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade** com proventos mensais integrais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de junho de 2015, conforme portaria de Exoneração nº **072-E**, de 01 de junho de 2015, a Sra. **MARIA ENEDINA DA SILVA CUSTÓDIO**, brasileira, viúva, data de nascimento: 04/02/1947, portadora do RG 6.799.101-4 - SSP/SP data de expedição 20/03/2015, CPF 110.717.478-35, TÍTULO DE ELEITOR 1509199401-16 e PIS/PASEP 1.062.066.230-9, que era Servidora Pública do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **PEB I** com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seus artigos 26, inciso III e artigo 47 e seus incisos e parágrafos, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", EC nº 41/2003 em seu artigo 6º e incisos.

Avaré, 16 de julho de 2015.

Oswaldo Bouças Mendes
Oswaldo Bouças Mendes
 Diretor Presidente

Silmara Aparecida Moretti Fusco
Silmara Aparecida Moretti Fusco
 Coordenadora de Benefícios

DISK SAÚDE**ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8H ÀS 17H****3711.2410**

Ao ligar, tenha em mãos papel, caneta e o cartão de matrícula da Unidade de Saúde onde deseja se atendido.

Portaria Nº 046/2015

Oswaldo Bouças Mendes, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 85, Inciso VI da Lei Municipal nº 938 de 23 de maio de 2007, publicada no Semanário Oficial do Município em 26 de maio de 2007, tendo em vista o que consta no **Processo nº 50/2015**, referente à Concessão de **Aposentadoria por Idade**.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Idade** com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 01 de junho de 2015, conforme portaria de Exoneração nº **073-E**, de 01 de junho de 2015, ao **Sr. SIMON SAIKALI**, Libanês, casado, data de nascimento: 20/02/1949, portador do RG 3.984.353-1 - Portaria Ministerial MJ data de expedição 28/07/2009, CPF 834.850.238-68, TÍTULO DE ELEITOR 017628850175 e PIS/PASEP 1.088.161.504-5, que era Servidor Público do quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, com fundamentos da Lei Municipal nº 938/2007 em seu artigo 27, inciso III, alínea "b" e em seus artigos 52 e 53, CF em seu artigo 40, § 1º, inciso III alínea "b" e §§ 3º e 17.

Avaré, 16 de junho de 2015.


Oswaldo Bouças Mendes
Diretor Presidente


Silmara Aparecida Moretti Fusco
Coordenadora de Benefícios

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciano José Forster Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial o requerido **BEATRIZ DE BARROS BIAZZON**, brasileira, maior, portador do RG: 42.444.033-7 e do CPF: 355.125.188-60, que perante este Juízo da Segunda Vara Cível desta Comarca de Avaré-SP, se processa uma Ação de Procedimento Ordinário, proc. 1000684-92.2014.8.26.0073, promovida por **FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA**; tendo o pedido na petição inicial é o seguinte:- A fundação requerente celebrou com o(a) requerido (a), um contrato de prestação de serviços educacionais para o curso superior de ciências biológicas, durante os anos de 2.006 a 2.009, mas, no entanto, deixou a requerida de efetuar o pagamento das parcelas de um acordo formalizado em 30 de janeiro de 2007 bem como a dependências cursada nos meses de julho, agosto, novembro e dezembro de 2008, no valor de R\$ 100, 00, cada e as mensalidades referentes aos meses de janeiro a setembro de 2009, sendo a primeira no valor de R\$ 420,00 e as restantes no valor de R\$ 84,00, cujo valor atualizado é de \$ 16.868,94 (dezesesseis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), que foi corrigida monetariamente até a data da propositura da ação. Assim, requer a citação do(a) requerido(a), para que pague o valor, ou, caso deseje, conteste a ação, no prazo legal, e que ao final seja julgada procedente a ação, com a condenação do(a) requerido(a) ao pagamento do valor acima citado, devidamente atualizado, com correção monetária desde o ingresso da ação, juros de 1% ao mês, a partir da citação, honorários advocatícios, tudo calculado na forma da tabela DEPRE. Protesta em provar o alegado por todos os meios admitidos em direito, especialmente pelo depoimento pessoal do(a) requerido(a), sob pena de confesso. Não sendo contestada a ação no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)(s) ré(u)(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) (s) autor(a)(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Avaré, aos 07 de julho de 2015.

RETIRE GRATUITAMENTE O SEMÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Despacho do Diretor de Escola EMEB "JOSÉ REBOUÇAS DE CARVALHO", 08/07/2015.**

TAÍS HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA, RG 41.701.145-3, Professor de Educação Básica I – Adjunto- Efetivo na EMEB "José Rebouças de Carvalho", em Avaré, SME, pretende acumular com a função de PEB I – Educação Infantil do QM na EMEI "Profª Angelina Maria de Almeida Tannus" em Itai/SP.
DECISÃO – Acúmulo Legal

Giovana Mercadante Campanile
Diretor de Escola
RG. 4.804.750

LEGISLATIVO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo 10/2015
Convite nº 01/2015 - Processo nº 15/2015 - Contrato nº 17/2015, fica aditado em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), o que representa um acréscimo de aproximadamente 23,11% (vinte e três vírgula onze por cento) no valor da prestação de serviços da empresa **ATMOS ENGENHARIA LTDA - ME**, visando a ampliação da área de elaboração de projeto básico e executivo para instalação de ar condicionado da nova sede do Poder Legislativo.

Assinatura do Termo Aditivo em 15 de julho de 2015.
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

DENILSON ROCHA ZIROLDO
Presidente da Câmara

COMUNICADO**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR**

Após Audiência Pública realizada no dia 29 de abril de 2015 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2015, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor da Estância Turística de Avaré, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, deliberou pela realização de Audiências Públicas Temáticas, com datas pré-estabelecidas, conforme descrição abaixo:

Dia 04/08/2015 às 20 horas:

Título IV - Dos Instrumentos da Política Urbana - Art. 100 ao Art. 139.

Dia 20/08/2015 às 20 horas:

Título V - Da Gestão da Política Urbana - Art. 140 ao Art. 164.

As Audiências serão realizadas no plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Prof. Misael Euphrásio Leal, nº 999, tendo em vista a relevância dos objetos em questão.

Essas datas poderão sofrer alterações em decorrência do andamento das Audiências.

A íntegra do Projeto de Lei Complementar 05/2015 poderá ser visualizada através do link: <http://www.camaraavare.sp.gov.br/planodiretor.asp>

Dúvidas e perguntas, acesse: <http://www.camaraavare.sp.gov.br/planodiretorajude.asp>

JUSTIFICATIVAS**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de exames cardiológicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para procedimento ambulatorial de pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde da municipalidade.

Fornecedor : Clínica Médica Nardinelli & Cia Ltda.

Empenho(s) : 5930, 7146, 6790, 5898, 5666, 4015/2015

Valor : R\$ 1.095,00

Avaré, 17 de julho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos de fornecimento de leite, tal quebra de ordem se faz necessária para atendimento do Programa Viva Leite, desenvolvido pela Secretaria da Saúde.

Fornecedor : Realce Produtos Lácteos Ltda

Empenho(s) : 13842/2014

Valor : R\$ 6.787,48

Avaré, 17 de julho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção dos serviços de transporte da Municipalidade.

Fornecedor : Rede Sol Fuel Distribuidora S.A

Empenho(s) : 5466/2015

Valor : R\$ 33.150,00

Avaré, 17 de julho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de serviço prestado com publicações no Diário Oficial da União.

Fornecedor : Imprensa Nacional

Empenho(s) : 1574/2014

Valor : R\$ 121,48

Avaré, 17 de julho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s) : 10601/2015

Valor : R\$ 5.743,44

Avaré, 17 de julho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro, essenciais ao atendimento das necessidades básicas da população.

Fornecedor : IFS – Diagnóstico Por Imagem Ltda

Empenho(s) : 4121/2015

Valor : R\$ 428.698,25

Avaré, 17 de julho de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

CONTRATO



MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

Firmam o presente Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.168/0001-50, estabelecido no endereço na Rua Rio Grande do Sul - Nº 51 - Centro Administrativo - Avaré/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. PAULO DIAS NOVAES FILHO, brasileiro, portador do RG nº 7.695.523-0, e CPF nº 062.692.458-85, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes Especiais - SUNCE - (SUBSTITUTO), o Sr. JOSÉ AMIN CURY NASSER, brasileiro, casado, CI nº 430.556, emitida pela SSP/DF, CPF nº 292.909.701-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que trata da prestação de serviços de informática, que se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de processamento de dados, pela CONTRATADA, de consulta à base de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB, seguindo as disposições previstas no convênio firmado em 18 de maio de 2006, entre a Secretaria da Receita Federal e o MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP, devidamente autorizada pela Receita Federal do Brasil através da Demanda SRRF - 8ª RF 0071/2014.

Parágrafo Primeiro - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Acesso à Rede SERPRO: Viabilizar o acesso on-line, via Rede SERPRO, às bases de dados dos sistemas CPF - Cadastro de Pessoas Físicas e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, contendo as informações autorizadas pela RFB.

O emulador de acesso será o HOD (Host On Demand), que poderá ser acessado diretamente no endereço disponível da SRF http://acesso.receita.fazenda.gov.br.

1.2 Informações para acesso ao Módulo Senha-rede:

1.2.1 O serviço será disponibilizado através do cadastramento do Órgão Conveniente pela CONTRATADA na Rede SERPRO;

1.2.2 Os dados do Órgão conveniente, para o cadastramento no sistema, deverão ser enviados para a CONTRATADA após a assinatura do Contrato;

1.2.3 A CONTRATADA deverá enviar as fichas de habilitação dos cadastradores e dos usuários para o CONTRATANTE, no qual deverá devolver à CONTRATADA as fichas de habilitação dos CADASTRADORES do Órgão e as fichas de habilitação dos usuários que utilizarão os sistemas, deverão ser enviadas à RFB;

1.2.4 Os cadastradores da CONTRATANTE são responsáveis, por fazer a gestão no sistema, como incluir, excluir e trocar as senhas dos usuários no módulo Senha rede, bem como o controle do quantitativo dos usuários habilitados no sistema;

1.2.5 A CONTRATADA não se responsabiliza pela gestão de usuários no sistema senha rede;

1.2.6 Para exclusão de usuários da aplicação do CPF e CNPJ, o CONTRATANTE deverá encaminhar documento com o pedido de exclusão à RFB; e o cadastrador do Órgão deverá excluí-lo do senha rede;

1.2.7 A habilitação e troca de senha do Cadastrador Geral - CADEXT, no módulo senha rede ficará sob a responsabilidade do SERPRO;

1.2.8 O serviço será faturado por usuário habilitado nas aplicações CPF e CNPJ, independentemente se ele estiver ativo ou inativo. Caso o usuário não deva mais acessar os sistemas é obrigatório à CONTRATANTE excluí-lo conforme item 1.2.6;

1.2.9 Para prestação e manutenção do serviço, é imprescindível que o Convênio firmado entre esse Órgão e a RFB esteja em vigor.

1.3 Capacitação de cadastradores

A capacitação dos cadastradores designados por esse Órgão será realizada por meio de manual de utilização a ser disponibilizado pelo SERPRO.

2 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO:

2.1 NÍVEL DE SERVIÇO ACORDADO:

a) Disponibilidade da conexão - O serviço de emulação 3270 via web (HOD), é considerado 24hs x7 dias, exceto no domingo das 2:00 hs às 5:00 hs, quando são realizadas as atualizações no servidor.

b) Manutenção do Emulador - Caso haja necessidade de atualização do HOD, o SERPRO comunicará aos seus clientes com antecedência.

c) Escalabilidade - O emulador HOD é um aplicativo disponível via WEB, podendo ser baixado applets java que fica armazenado em cache. Atualmente o emulador HOD está

disponível para 6.500 acessos simultâneos para o ambiente internet e 1.500 acessos para o ambiente intranet.

Obs: O SERPRO não se responsabiliza pela indisponibilidade de acesso aos bancos de dados, provocada pela Receita Federal do Brasil - RFB.

3 - ITEM FATURÁVEL:

Item faturável: Usuários Habilitados em Sistemas - Assinatura Básica

- Periodicidade: Mensal
- Preço Unitário: R\$ 573,38
- Item Faturável: Usuários Habilitados em Sistemas - Usuários Adicionais
- Periodicidade: Mensal
- Preço Unitário: R\$ 16,83

CLÁUSULA SEGUNDA - CENTRAL DE SERVIÇOS SERPRO (CSS)

A CONTRATADA prevê Suporte de 1º Nível, prestados por meio da Central de Serviços SERPRO - CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana.

Parágrafo Único - Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos por tipo de problema serão estabelecidos em conjunto com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, disporá os seguintes mecanismos de segurança:

a) Controle do acesso aos sistemas residentes nos equipamentos de grande porte, gerido pelo sistema SENHA REDE, cujas "logs" permitam a recuperação de informações relativas aos acessos e às habilitações em sistemas e perfis, cabendo ao CONTRATANTE a definição das operações e prazos de retenção;

b) Gestão e aplicação da Política de Segurança aos dados transportados pela rede, estando disponíveis os seguintes serviços:

- "Firewall" Corporativo (conjunto de dispositivos e regras que implementam a Política de Segurança do ambiente Intranet da Rede SERPRO, definidas de acordo com o nível de segurança das aplicações do CONTRATANTE);
- Zonas Desmilitarizadas (disponibilização de um ambiente seguro para hospedagem de Aplicações WEB);
- GRA - Grupo de Resposta a Ataques (monitoração e bloqueio de tentativas de ataque e identificação de pontos que representam risco para segurança da informação);

c) Manutenção de estrutura e processos que permitam a recuperação de dados, backups lógicos dos discos de sistemas com periodicidade diária e semanal (ou outras periodicidades estabelecidas).

d) Salas-Cofre (CPU, subsistemas de discos, fitoteca robotizada, unidades de controle), física e remota que oferecem proteção contra incêndios e inundações, com acesso físico controlado e possuindo dupla entrada de alimentação de energia elétrica;

e) Sigilo: garantia de tratamento sigiloso para os dados e informações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA assegura a qualidade de execução dos serviços na forma e prazos acordados com o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Os níveis e prazos acordados podem ser revisados pelas partes, a qualquer tempo, para acréscimos, supressões ou alterações nos indicadores de controle.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato, serão realizados no(s) estabelecimentos do SERPRO, localizado no seguinte endereço:

REGIONAL SERPRO	CNPJ	ENDEREÇO
SÃO PAULO/SP	33.683.111/0009-56	Rua Olívia Guedes Penteado nº 941 - Bairro Capela do Socorro - São Paulo - CEP: 04766-900

A emissão da Nota Fiscal será com o CNPJ da localidade onde o serviço será prestado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - ISSQN NA FONTE

O CONTRATANTE deve encaminhar no prazo estabelecido em regulamento específico a Declaração de Retenção do Imposto ISSQN na fonte ao estabelecimento da CONTRATADA identificado a seguir ou encaminhar via e-mail para o endereço: gestaotributaria@serpro.gov.br.

Nome: SERPRO (Edifício SEDE)
Superintendência de Gestão Financeira - Departamento de Gestão Tributária
Endereço: SGAN 601 - Módulo V -
Asa Norte - Brasília/DF
CEP: 70836-900

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO AUTORA

A propriedade intelectual desta contratação constitui propriedade do SERPRO.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Este contrato é celebrado por dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Caput do art. 24, XVI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Obrigações do CONTRATANTE:

- Adotar providências e mobilizar os recursos necessários à plena realização dos serviços objeto, deste Contrato, estabelecidos em conjunto com a CONTRATADA;
- Proceder a homologação formal dos serviços, conforme prazos estabelecidos no cronograma de execução, verificando se atendem as especificações acordadas;
- Solicitar, formalmente, qualquer alteração que possa implicar na execução dos serviços;
- Estabelecer os procedimentos a serem observados pela CONTRATADA quanto à rotina de atendimento;
- Atestar os serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidas nas cláusulas constantes no Contrato.

Obrigações da CONTRATADA:

- Adotar providências e mobilizar os recursos necessários à plena execução deste Contrato, respeitando os prazos, quantidades e níveis de serviço acordados no ANS;
- Apresentar ao CONTRATANTE, comprovante discriminando os serviços prestados para ateste e posterior emissão das Notas Fiscais;
- Atender aos pedidos de informações formalizados pelo CONTRATANTE, por pessoas ou entidades por elas credenciadas, relacionadas com os serviços contratados;
- Assegurar a disponibilidade, confidencialidade, sigilo e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes ao CONTRATANTE, armazenados nas instalações da CONTRATADA;
- Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado deste contrato é de R\$ 6.880,56 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o valor mensal estimado é de R\$ 573,38 (quinhentos e setenta e três reais e oito centavos), a título de franquia mensal.

Esta franquia dá cobertura para até 10 (dez) usuários habilitados no mês.

Para cada usuário habilitado, excedente à franquia, será cobrado o valor de R\$ 16,83 (dezesseis reais e oitenta e três centavos).

O faturamento será emitido a partir do Relatório de Habilitação por Órgão/Sistema, de acordo com a quantidade de servidores usuários no mês, no período de 21 a 20 do mês corrente.

Obs: Caso um mesmo usuário esteja habilitado nos sistemas CPF e CNPJ, serão considerados 02 (dois) usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões solicitadas pelo CONTRATANTE nos serviços objeto do presente Contrato, em até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do Contrato, de acordo com o definido no artº 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATESTE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão atestados formalmente pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados discriminando: os itens faturáveis, seus quantitativos, seus preços unitários e totais e os indicadores dos níveis de serviço acordados.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo para ateste ou pré ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal da CONTRATANTE, o CONTRATADO emitirá automaticamente as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caso ocorra rejeição parcial ou total dos serviços, após a emissão das Notas Fiscais, os referidos acertos serão compensados no mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO
Conforme dispõe os arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e 6º do Decreto 2.271/97, será designado como Representante da Administração a Sra. DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, consistindo na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, podendo, inclusive, atestar as respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante Guia de Recolhimento da União - GRU com base nos serviços efetivamente executados até o vigésimo dia, após o mês subsequente da prestação dos serviços discriminados na Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 12705 e Código de Recolhimento 90001-0.

Parágrafo Primeiro - Local de Entrega dos Documentos de Cobrança:

Caberá a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais de Serviço correspondente aos serviços, objeto deste Contrato, no estabelecimento indicado pelo CONTRATANTE a seguir identificado, a qual se responsabilizará pelo recebimento e liberação/atesta da Nota Fiscal.

Cliente: MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP
CNPJ: 47.731.650/0001-45
Endereço: Rua Rio Grande do Sul - Nº 51 - Centro Administrativo - Avaré/SP
CEP: 18701-190

Parágrafo Segundo - Atraso do Pagamento

Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste Contrato, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

- Juros de Mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, *pro rata die*, até o limite de 10% do valor total contratado, e
- Atualização do valor devido, com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Parágrafo Terceiro - Nota Fiscal

A emissão da Nota Fiscal será com o CNPJ 33.683.111/0009-56, correspondente à localidade onde o serviço será prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇO

O reajuste dos preços será feito pela aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de vencimento, ou na falta deste, por índice equivalente estabelecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

As despesas decorrentes do contrato correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas: Requisição nº 03650115 - Nº do Órgão: 210101; Nº da Despesa: 1561 - Categoria Econômica: 33903900; Item da Despesa: 94 - fonte 01.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Neste caso, estes serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO RECURSO

Por inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções descritas no art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de descumprimento parcial ou total por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- Advertência formal - comunicando ocorrência de descumprimento de obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou outras ocorrências que possam

- acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

- Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de descumprimento parcial do serviço, limitado a 10% (dez por cento) da parcela mensal e

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do serviço;

- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, o que ocorrerá quando o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Segundo: O CONTRATADO não incorrerá na sanção referida neste item 4 do Parágrafo anterior, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pelo CONTRATANTE, devido ao comprovado impedimento no fornecimento do serviço, objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: As penalidades aplicadas somente poderão ser relevadas nos casos de força maior ou pelos motivos relacionados no ANS, devidamente comprovados.

Parágrafo Quarto: O não pagamento, por parte do CONTRATANTE, de Notas Fiscais emitidas, por 3 (três) meses consecutivos, devidamente comprovada a prestação de serviços, implicará a suspensão imediata destes, além da aplicação da multa, quando da quitação da dívida.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de aplicação das sanções previstas, a CONTRATADA pode impetrar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recurso administrativo e/ou pedido de reconsideração na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO SIGILO

A CONTRATADA, nos termos do art. 8º da Lei 5.615, de 13 de outubro de 1970, e demais dispositivos legais e regulamentares em vigor sobre a matéria, obriga-se por si e de seus dirigentes e empregados a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados ao CONTRATANTE, no que se refere a não divulgação de qualquer forma de toda ou parte das informações ou documento a ele relativo e decorrente dos serviços que compoem o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Integra o presente Contrato o documento relacionado a seguir:

Proposta Comercial SERPRO/SUNCE Nº 0283/15.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, em se tratando de pessoa jurídica de direito público, deverá ser observado o competente foro da JUSTIÇA FEDERAL da região da sede da Contratante, conforme definido no artº 55, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União e dos eventuais Termos Aditivos que forem firmados, conforme disposto no art. 61 da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Avaré/SP, 30 de junho de 2015.

Paulo Dias Novais Filho
PREFEITO
Contratante

JOSÉ AMIN CURY NASSER
Superintendente de Relacionamento com Clientes Especiais - SUNCE-SUBSTITUTO
Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

SEVERINO NOGUEIRA
CPF: 304.343.787-04
CI: 3.806.514-2 - SSP/RJ

CULTURA

Arraiá do Nhô Musa acontece no próximo fim de semana

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, através da Secretaria da Cultura, definiu a data da 23ª edição do Arraiá do Nhô Musa. A festa será realizada nos dias 24, 25 e 26 de julho, na Praça Prefeito Romeu Bretas (Concha Acústica), com variada programação musical e eventos típicos de celebrações juninas.

Espectáculos

As apresentações vão começar a partir das 20h nas três noites. Na sexta-feira, 24, a atração é a dupla Bruno e Juliano; no sábado, 25, Thiago Sanches e Tadeu cantam seus sucessos e, no encerramento, domingo, 26, o espetáculo será de Maria Fernanda Banda Show.

Entidades e escolas

Confirmaram presença no Arraiá do Nhô Musa, através de barracas para venda de produtos típicos, as entidades Associart, Abova, Lar São Vicente de Paulo, GAPA Amor e Vida, Loja Maçônica Acá-



cia, CSU Esporte Social, Colônia Espírita Fraternidade, Associação de Assistência e Prevenção do Câncer de Avaré (AAPC), Voluntários Anônimos de Avaré (VANA), Creche Senhora Santana, Força Civil, Grupo de Teatro Pó Pa Tapa Taio, Grupo Tomaladacá de Teatro, Tiro de Guerra 02-003, Fundo

Homenagem

A tradicional festa junina da Estância homenageia o radialista, barbeiro e poeta caipira João Francisco Soares, mais conhecido popularmente pelo apelido de Nhô Musa. O Arraiá acontece desde 1993 e resgata a vida desse trovador, autor do livro "Só Poesia", onde estão reunidos seus escritos típicos.



Social de Solidariedade, além das seguintes unidades escolares: CEI Professora Jandira Pereira, CEI Geraldo Benedete, EMEB Maneco Dionísio, EMEB Duílio Gambini, EMEB Professora Maria Nazareth Abs Pimentel e EMEB Professora Norma Lília Pereira.

ESPORTES

Avaré obteve o 7º lugar nos Regionais de Jundiaí

Os atletas da Estância Turística de Avaré concluíram a sua participação nos 59º Jogos Regionais, disputados em Jundiaí, obtendo a sétima colocação, com 105 pontos, ficando a frente de 38 municípios na segunda divisão da competição, realizada de 1 a 11 de julho.

Salto foi a campeã somando 186 pontos. Santana do Parnaíba garantiu a segunda posição com 141,5 pontos e Campo Limpo Paulista, o terceiro lugar com 140 pontos.

Natação, Atletismo Adaptado e Judô estão entre as modalidades esportivas que Avaré conquistou maior número de medalhas, respectivamente, 37, 16 e 8 premiações.

Destaque para as equipes de vôlei masculino, que conquistou o ouro; o Biribol que ficou com a



prata e o basquete masculino, que também ganhou prata.

O atleta Maykon Roberto dos Santos Garramona, da equipe de pessoas com deficiência, disputou provas normais de Atletismo e conquistou 1 ouro e 2 bronzes para o município.

CLASSIFICAÇÃO GERAL DE AVARÉ NA COMPETIÇÃO POR MODALIDADE

Vôlei Masculino - 1º lugar
Medalha de ouro

Natação Feminina e Masculina - 1º lugar
14 de ouro, 13 de prata e 10 de bronze

Atletismo Feminino ACD - 1º lugar
6 medalhas de ouro, 3 de prata e 1 de bronze

Basquete Masculino - 2º lugar
Medalha de prata

Biribol Masculino - 2º lugar
Medalha de prata

Atletismo Masculino ACD - 3º lugar
4 de ouro e 2 de prata

Judô Feminino - 3º lugar
3 medalhas de ouro, 1 prata e 3 de bronze

Basquete Feminino - 4º lugar
Tênis Masculino - 5º lugar

Judô Masculino - 6º lugar
1 bronze

Karatê Feminino - 6º lugar
1 ouro

Atletismo Masculino - 8º lugar
1 ouro e 2 de bronze

Karatê Masculino - 8º lugar
1 prata e 1 bronze

INFRAESTRUTURA

Rua Felix de Oliveira, no Paraíso, é asfaltada

Rotatória faz parte do projeto de pavimentação da via



O Jardim Paraíso vem recebendo investimentos conquistados pela Prefeitura. Nesta semana, maquinários estão pavimentando a Rua Félix Costa de Oliveira. Desde o ano passado, o calçamento feito nas ruas do bairro melhorou a qualidade de vida dos seus moradores.

O asfalto também beneficiou as ruas Fernando Antônio Tamassia, Paulo Fernandes Alves, Antônio Gomes Teixeira, Caetano Lucchesi Filho e Antônio Mariuzzo. As obras de pavimentação asfáltica estão orçadas em R\$ 1,4 milhão, resultado de convênios do município com o governo estadual.

As vias, agora transitáveis, eram antes esburacadas e com alguns trechos de erosão. O panorama mudou com

os serviços de drenagem e com a implantação de bocas de lobo para escoamento das águas pluviais. No passado recente, os moradores não podiam deixar suas casas em dias de fortes chuvas. Tarefas normais do dia-a-dia, como levar filhos à escola ou ao posto de saúde, eram adiadas porque era impossível caminhar.

Até mesmo os serviços de ambulâncias, transporte público e coleta de lixo não podiam ser prestados, pois as ruas eram intransitáveis. O asfaltamento das Ruas Jandira Pereira e João Paulo Nogueira trouxe benefícios também aos moradores do Residencial Mário Emílio Bannwart, pois essas vias garantem a ligação ao novo bairro e suas 653 moradias.

SERVIÇOS

Viela São Luiz recebe calçamento com lajotas

Moradores da Viela São Luiz receberam nesta semana o calçamento de seu logradouro. Há anos, a travessa localizada próximo à Av. Paranapanema tinha problemas de deslizamento de terra no sentido da avenida em dias de chuva.

Funcionários da Secretaria de Serviços se dedicaram ao nivelamento e posteriormente assentaram as lajotas no local. Desde que passou a pro-

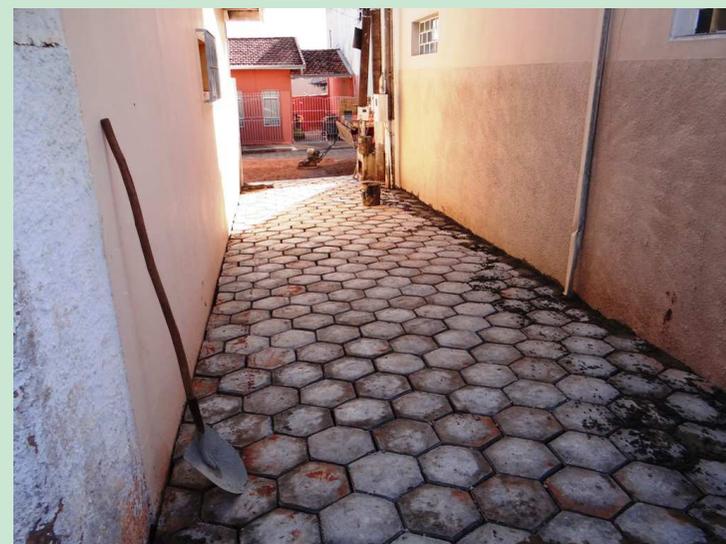
duzir lajotas na Garagem Municipal, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré vem também efetuando reparos nas ruas da cidade com material próprio.

Estão ainda sendo produzidos: ladrilho hidráulico, tampa para boca de lobo, piso tátil e tampa de caixa de passagem. A iniciativa, segundo estimativas, está gerando um custo benefício de R\$ 724,33/dia, totalizando uma economia mensal de R\$ 15.935,26

aos cofres públicos.

Outras melhorias

Com a conclusão do serviço no bairro São Luiz e a construção de um lavador para cavalos no Parque de Exposições Fernando Cruz Pimentel, a Secretaria de Serviços planeja agora a retomada do banheiro ao lado da cancha de bocha na Av. Major Rangel (próxima ao Horto Florestal). O serviço deve ser iniciado nas próximas semanas.



SAÚDE

Retomada a obra da Unidade de Saúde do Bairro Ipiranga

Com a viabilização pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré através de emenda parlamentar no valor de R\$ 566 mil, a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Ipiranga está em obras. Moradores do bairro que há anos aguardavam a retomada daquela construção já presenciam a presença de operários da empresa Cristhiano Thomaz de Aguiar - EPP.

O prédio vai abrigar ampla sala de espera, consultórios médicos e odontológicos, sala de procedimentos, farmácia, sala exclusiva de vacinas, de curativos, de reuniões, copa e cozinha, área de depósito de materiais de limpeza, sanitário para o público, sanitário adaptado para pessoas com deficiência e para funcioná-

rios, além de sala de utilidades.

Assim como a UBS do Ipiranga, outras quatro unidades estão em construção na cidade. Em estágio mais avançado, as obras do Paineiras e do Santa Elizabeth encontram-se na fase de acabamento. Nos prédios do Jardim Paraíso e do Plimec prosseguem alguns serviços de alvenaria.

"O recomeço e a conclusão desta Unidade de Saúde representam um avanço no atendimento de saúde à população do Ipiranga. Vamos implantar aqui uma equipe completa do Programa Saúde da Família com médico, dentista, enfermeiro, farmacêutico, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e agente comunitário de saúde", destacam os gestores da Secretaria de Saúde.



Gestantes, a prioridade dos trabalhos do Caisma



Criado em 2011, o Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (Caisma) prioriza o acompanhamento da mulher gestante desde o descobrimento da gravidez ao nascimento, até

orientações sobre aleitamento materno, entre outras ações.

Instalado na Praça Rui Barbosa, 45, no centro, o órgão da Secretaria Municipal da Saúde oferece orienta-

ções à população feminina em diferentes circunstâncias. Exemplo: mulher com atraso no ciclo menstrual pode procurar o Caisma para fazer testes de gravidez. Caso seja positivo, a futura mãe pode contar com uma equipe especializada para assisti-la durante toda a gestação e também no pós-parto. O órgão também desenvolve ações de incentivo ao pai para estar junto da companheira durante a gravidez.

Equipado com aparelhos de ultrassonografia, monitor fetal cardiotocógrafo, detector fetal e amnioscópio, o centro conta com serviços de cinco médicos ginecologistas e obstetras, os quais garantem atendimentos diários às gestantes, que contam ainda com

orientação de uma equipe multidisciplinar composta de psicólogo, nutricionista, assistente social, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional.

A estrutura do Caisma também oferece pré e pós-consultas, coleta para exames laboratoriais, planejamento familiar e, com a chegada da criança, o Exame do Pezinho e o Teste da Orelhinha. Não importa a classe social, o centro está disponível para assistir todas as gestantes do município.

Coordenam os serviços o obstetra Cândido Adhemar Venezian e a enfermeira Hilda Gambini, os quais recebem apoio de uma equipe de profissionais, cujo compromisso é desenvolver ações de prevenção e assistência da mulher e do recém-nascido.

ENCONTRO DE GESTANTES

Mensalmente acontece no Caisma o Encontro das Gestantes. O último ocorreu no dia 4, sob a condução da enfermeira Fabiana Gussom Maróstica e da advogada Mônica Javara Sales, as quais abordaram temas sobre direitos das parturientes tanto nas relações trabalhistas como em outros casos como o direito ao Registro de Nascimento gratuito.

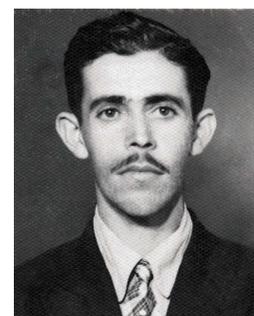
A reunião, como é costume, foi finalizada com sorteio de brindes e uma animada confraternização.

O próximo encontro está previsto para o sábado, 8 de agosto, às 8h, no Caisma.

CAMINHOS DE AVARÉ

GESIEL JÚNIOR

Praças da Zona Sul



Situada no Conjunto Brasil Novo, Zona Sul, a Praça Geraldo Quartucci fica entre as Ruas João Gomes de Oliveira e Waldomiro Dias de Camargo. O nome do logradouro honra a memória do fazendeiro Geraldo Quartucci (1915-1999). De ascendência italiana, além de agropecuarista, ele atuou no ramo de revenda de veículos como sócio da concessionária da Volkswagen em Avaré, nos anos 1960 e 1970.



Entre as Ruas Júlio Bellucci e Armando Assato, no Jardim Brabância, Zona Sul, fica a Praça Antônio da Silva Duarte. A denominação do logradouro homenageia o servidor Antônio da Silva Duarte (1922-1979). Ele trabalhou na Prefeitura de Avaré no setor de jardins. Autodidata, Antônio gostava de escrever poemas e, nos fins de semana, apoiado pelos filhos, vendia pipocas e doces nas praças da cidade.



PRAÇA LUÍZ DE PASCHOAL

De Praça Luiz De Paschoal é chamada a área situada na confluência entre as Ruas Santos Dumont, Luiz Emanuel e Álvaro Lemos Torres, no Parque Gilberto Filgueiras II, Zona Sul. Sua denominação representa a homenagem do povo avareense ao padeiro e músico Luiz De Paschoal (1913-1997), o Tio Luiz, que foi presidente da Associação Comercial e dirigiu, por vários anos, o Lar São Vicente de Paulo.

PRAÇA ARLINDA LOPES ASSIS

Ao lado da Praça Armando de Paula Assis e entre a Rua América e Avenida Brasília, na Vila Rio Novo, está situada a Praça Arlinda Lopes Assis. Urbanizada na gestão do prefeito Rogélio Barcheti, essa área da Zona Sul, ajardinada e ladrilhada com pedras portuguesas, recebeu esse nome para homenagear dona Arlinda Lopes de Assis (1899-1966), integrante de famílias tradicionais da política local.

ENFEITES DE NATAL 2015! PARTICIPE!

A Casa de Artes e Artesanato Floriza Souto Fernandes está arrecadando garrafas PET para serem usadas na decoração de Natal este ano. Galões de água de 20 litros (fora do prazo de validade) também são aceitos.

Participe! Avaré terá um Natal criativo e mais bonito! Entregas: Rua Rio Grande do Sul - 1793

CONVÊNIO



TERMO ADITIVO Nº. 040/2015.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 033/2015 AUTORIZADO COM BASE DA LEI Nº. 1.878 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.634.168/0001-50, com sede na Praça Juca Novaes nº 1.169, neste ato representado pelo EXMº. Senhor Prefeito, PAULO DIAS NOVAES FILHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF nº. 062.692.458-85 e portador do RG nº. 7.695.523, doravante denominada CONVENIENTE, e do outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.584.019/0001-06, neste ato representado pelo seu Provedor Senhor ARNALDO GALLO, portador do CPF/MF nº. 043.654.388-59, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada CONVENIADA, convencionaram o seguinte termo aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O convênio 033/2015, será acrescido do valor de R\$ 3.400.348,64 (três milhões, quatrocentos mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com base na Portaria MS/GM nº. 2.527 de 11 de novembro de 2014 que estabeleceu o referido recurso financeiro para a entidade por estar inserida na Rede de Atenção as Urgências do Estado de São Paulo referente a RRAS 9 Bauru como Porta de Entrada Hospitalar de Urgência para execução do Capítulo II - Das Portas de Entrada Hospitalares de Urgência, do artigo 5º ao artigo 10º da Portaria MS/GM nº. 2.395 de 11 de outubro de 2011 e o complemento das diárias para 07 (sete) leitos de UTI qualificados, nos termos de aceite e limitações do ofício nº. 350/prov/13 emitido pela conveniada e faz parte integrante do presente.

Parágrafo Primeiro: O valor de R\$ 1.307.826,40 (hum milhão, trezentos e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) será pago em uma única parcela referente aos meses de Dez/2014/jan/fev/mar/abr de 2015, sendo que o valor R\$ de 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para o atendimento como Porta de Entrada Hospitalar de Urgência, o valor R\$ 307.826,40 (trezentos e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) como complementação da qualificação de 07 (sete) leitos de UTI.

Parágrafo Segundo: Para os meses de maio/2015 a dez/2015 será repassado mensalmente o valor de R\$ 261.565,28 (duzentos e sessenta e hum mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o atendimento como Porta de Entrada Hospitalar de Urgência, e o valor R\$ 61.565,28 (sessenta e hum mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) como complementação da qualificação de 07 (sete) leitos de UTI, diante da disponibilidade financeira e após o crédito efetuado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Na Cláusula Sétima o valor do componente pré-fixado será acrescido de R\$ 3.400.348,64 (três milhões, quatrocentos mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 01 de maio de 2015 até 31/12/2015.

PRÉ-FIXADO	R\$ - Período (Dez/14 a abr/2015)	R\$ - Período (mai a dez /15)	R\$ - Total
Porta de Entrada – Rede de Urgência	1.000.000,00	1.600.000,00	2.600.000,00
Qualificação de 07 (sete) leitos de UTI	307.826,40	492.522,24	800.348,64
Total	1.307.826,40	2.092.522,24	3.400.348,64

CLÁUSULA TERCEIRA.

Na Cláusula Oitava acrescer os seguinte itens:

Classificação funcional - 2015	Fonte	Código de Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
10.305.1014.2552.0000	05	310 127	1982	Porta de Entrada – Rede de Urgência	2.478.888,09
10.302.1013.2373.0000	05	310 127	1982	Qualificação de 07 (sete) leitos de UTI	738.783,36
10.305.1014.2552.0000	05	310 127	1981	Porta de Entrada – Rede de Urgência	121.111,91
10.302.1013.2373.0000	05	310 127	1981	Qualificação de 07 (sete) leitos de UTI	61.565,28

CLÁUSULA QUARTA.

Cronograma de desembolso atualizado:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANO 2015 – RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO 33/2015 – Termo Aditivo

PRÉ-FIXADO Recurso Federal	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total do Ano
Média Complexidade Ambulatorial	156.601,31	156.601,31	156.601,31	156.601,31	156.601,31	156.601,31	156.601,31	156.601,31	156.601,31	156.601,31	156.601,31	156.601,31	1.879.215,72
Média Complexidade Hospitalar	461.890,31	461.890,31	461.890,31	461.890,31	461.890,31	461.890,31	461.890,31	461.890,31	461.890,31	461.890,31	461.890,31	461.890,31	5.542.683,72
IGH – Incentivo da Qualificação de Gestão Hospitalar	309.245,81	309.245,81	309.245,81	309.245,81	309.245,81	309.245,81	309.245,81	309.245,81	309.245,81	309.245,81	309.245,81	309.245,81	3.710.949,72
INTEGRASUS	27.085,29	27.085,29	27.085,29	27.085,29	27.085,29	27.085,29	27.085,29	27.085,29	27.085,29	27.085,29	27.085,29	27.085,29	325.023,48
Rede Cegonha – Qualificação Leitos UTI II	17.590,08	17.590,08	17.590,08	17.590,08	17.590,08	17.590,08	17.590,08	17.590,08	17.590,08	17.590,08	17.590,08	17.590,08	211.080,96
Porta de Entrada as Urgências – RAU-HOSP	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	2.600.000,00
Qualificação 07 Leitos UTI – RAU-HOSP	0,00	0,00	0,00	307.826,40	61.565,28	61.565,28	61.565,28	61.565,28	61.565,28	61.565,28	61.565,28	61.565,28	800.348,64
Total Pré-Fixado – Recurso Federal	972.412,80	972.412,80	972.412,80	2.280.239,20	1.233.978,08	15.069.302,24							

PÓS-FIXADO Recurso Federal	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total do Ano
Alta Complexidade Ambulatorial	109.177,10	109.177,10	109.177,10	109.177,10	109.177,10	109.177,10	109.177,10	109.177,10	109.177,10	109.177,10	109.177,10	109.177,10	1.310.125,20
Alta Complexidade Hospitalar	104.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00	104.500,00	1.254.000,00
FAEC – Mamografia de Rastreamento	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	81.000,00
FAEC – Projetos Eletivos Componentes I e III	1.142,25	1.142,25	1.142,25	1.142,25	1.142,25	1.142,25	1.142,25	1.142,25	1.142,25	1.142,25	1.142,25	1.142,25	13.707,00
Total Pós-Fixado – Recurso Federal	221.569,35	2.658.832,20											
TOTAL GERAL													17.728.134,44

CLÁUSULA QUINTA.

Ficando as demais Cláusulas inalteradas.

E, por estar assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, 02 de junho de 2015.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito da Estância Turística de Avaré

ENTIDADE CONVENIADA:

ARNALDO GALLO
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

NOTIFICAÇÃO



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Avaliação de Desenvolvimento de Servidor em Estágio Probatório, nomeada através do Decreto nº 4102, de 04 de fevereiro de 2015, em conformidade com Decreto nº 2989, de 01 de dezembro de 2011, artigo 1º, **RESOLVE**, tornar publico que os servidores em período probante, nomeados em 2012, 2013 e 2014, abaixo relacionados, tiveram suas avaliações suspensas, no tempo que perdurar o impedimento, de modo a possibilitar que os mesmos sejam avaliados no efetivo exercício das funções inerentes ao cargo para qual foi nomeado, conservando-se o período já transcorrido antes da suspensão:

Matrícula Funcional	Admissão/nomeação	Período suspenso
7524	01/07/2010	01/10/2013 (a partir de)
7717	24/01/2011	01/06/2013 (a partir de)
7821	07/02/2011	02/01/2013 (a partir de)
7877	11/03/2011	2011 E 2012
7951	16/05/2011	12/05/2013 (a partir de)
8197	01/02/2012	02/01/2013 a 09/12/2014
8310	02/04/2012	01/02/2013 (a partir de)
8316	03/04/2012	01/10/2013 (a partir de)
8607	20/02/2013	16/08/2013 (a partir de)
8375	02/07/2012	01/03/2013 A06/08/2013
9071	15/05/2014	16/05/2014 a 19/06/2014 19/06/2014 a partir de
9072	16/05/2014	16/05/2014 (a partir de)
9198	04/08/2014	06/08/2014 (a partir de)

Estância Turística de Avaré, aos 03 de junho de 2015.

DEIRA ALÍZIA VISENTIN VILLEN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

DISK SAÚDE

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 8H ÀS 17H

3711.2410

Ao ligar, tenha em mãos papel, caneta e o cartão de matrícula da Unidade de Saúde onde deseja se atendido.

DECRETOS



DECRETO Nº 4257 , DE 16 DE JULHO DE 2015 - LEI N.1867

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$43.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
37	04.122.7001.2329.0000		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	06	00	JUNTA DE ALIST. MILITAR/TIRO DE GUERRA		
94	05.153.8003.2269.0000		COLAB.P/O CUSTEIO/ INVEST. TIRO DE GUERRA E JUNTA I	1.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
06	02	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES		
199	12.365.2008.2051.0000		FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	20.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	210 000		EDUCAÇÃO INFANTIL		
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
468	10.304.1014.2569.0000		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOOOSE MUNICIPAL	2.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	310 000		SAUDE - GERAL		
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE		
546	10.301.1012.2545.0000		IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE	10.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	310 000		SAUDE - GERAL		
21	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
1561	04.128.8010.2234.0000		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
35	04.122.7001.2329.0000		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-5.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	06	00	JUNTA DE ALIST. MILITAR/TIRO DE GUERRA		
92	05.153.8003.2269.0000		COLAB.P/O CUSTEIO/ INVEST. TIRO DE GUERRA E JUNTA DE	-1.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
06	02	02	DEPARTAMENTO DE ENSINO PRE ESCOLAR		
221	12.365.2008.2050.0000		FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	-20.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	210 000		EDUCAÇÃO INFANTIL		
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
466	10.304.1014.2569.0000		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOOOSE MUNICIPAL	-2.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	310 000		SAUDE - GERAL		
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE		
550	10.301.1012.2545.0000		IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE	-10.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	310 000		SAUDE - GERAL		
21	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
1559	04.128.8010.2234.0000		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	-5.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4258 , DE 16 DE JULHO DE 2015 - LEI N.1867

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	PROCURADORIA JURIDICA		
74	03.092.7003.2264.0000		CUSTAS JUDICIAIS	30.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
21	03	00	DIVISÃO DE ENCARGOS MUNICIPAIS		
1586	99.999.9999.9001.0000		PARA SUPLEMENTACOES	-30.000,00	
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 4.254, de 10 de julho de 2015.

(Institui o regimento da Comissão Permanente de Acessibilidade.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D e c r e t a :**

Artigo 1º - Fica, pelo presente Decreto, instituído o Regimento da Comissão Permanente de Acessibilidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 10 de julho de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento e os objetivos da Comissão Permanente de Acessibilidade do Município de Avaré - CPA.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Acessibilidade do município de Avaré - CPA, órgão de natureza consultiva sobre normas e deliberativa sobre ações, instituída pelo Decreto nº 3812/2014, de 14 de fevereiro de 2014, e suas alterações, tem por finalidade a elaboração de normas e controle que garantam a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida a edificações, vias e espaços públicos, transporte, mobiliário e equipamentos urbanos, bem como, aos meios de divulgação de informações e sinalizações relativas à acessibilidade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A CPA é composta por membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição estabelecida por decreto vigente. § 1º Os integrantes da CPA serão, preferencialmente, profissionais da área de engenharia, arquitetura e urbanismo e meio ambiente.

§ 2º Os suplentes representarão os membros efetivos quando do afastamento temporário dos mesmos.

§ 3º A substituição dos representantes e respectivos suplentes na Comissão somente será efetivada após a designação de um novo representante.

§ 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Acessibilidade será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 4º - A CPA possui a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Coordenação Técnica; e

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário será composto por todos os representantes da CPA.

§ 2º A Presidência será exercida pelo titular da Secretaria de Planejamento e Transportes.

§ 3º O Presidente poderá delegar as atribuições de sua competência.

§ 4º A Coordenação Técnica será exercida por servidor indicado pelo Presidente da CPA.

§ 5º A Secretaria Executiva será exercida pelo membro titular da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete à CPA:

I - propor e analisar normas, rotinas e instruções referentes à acessibilidade;

II - orientar os demais órgãos do município quanto à aplicação das normas e procedimentos relacionados à acessibilidade;

III - solicitar ao órgão competente o levantamento de situação de obras, edificações e urbanismo, referentes à acessibilidade em edificações de uso público e privado de uso coletivo e em logradouros públicos;

IV - efetuar visitas técnicas quando necessário e/ou solicitado;

V - analisar propostas de intervenção nas vias públicas referentes à acessibilidade, quando solicitado;

VI - solicitar ao órgão competente, sempre que julgar necessário, projetos de arquitetura e urbanismo com o objetivo de verificar as especificações referentes à acessibilidade;

VII - indicar situações de descumprimento às normas legais e acionar as unidades competentes;

VIII - emitir resoluções em matéria de sua atuação, nos termos da legislação vigente;

IX - aprovar o seu regimento interno;

Art. 6º - Cabe aos integrantes do Plenário deliberar sobre:

I - assuntos encaminhados a sua apreciação;

II - análise e aprovação do Plano de Trabalho Anual da CPA;

III - apreciação e aprovação do calendário e relatório anual;

IV - sugerir matéria de pauta de reunião da CPA.

Art. 7º - Ao presidente incumbe dirigir, coordenar, supervisionar as atividades da CPA, e especificamente:

I - presidir as reuniões da CPA;

II - coordenar o uso da palavra;

III - submeter a votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

IV - assinar as resoluções da CPA;

V - encaminhar, aos órgãos do município, estudos, pareceres e decisões da CPA;

VI - representar a CPA publicamente ou indicar um representante para esta finalidade;

VII - fazer cumprir o regimento interno da CPA.

Art. 8º - Compete à Coordenação Técnica da CPA:

I - propor o calendário anual e as pautas das reuniões;

II - coordenar a elaboração do Plano de Trabalho Anual e do Relatório Anual dos trabalhos realizados pela CPA;

III - propor a criação e dissolução de Subcomissões Temáticas;

IV - supervisionar os trabalhos das Subcomissões Temáticas, quando instituídas;

V - propor convite a representantes dos demais órgãos e entidades do município para análise e ação conjunta de questões levantadas;

VI - representar o presidente, quando designado;

Art. 9º - Compete à Secretaria Executiva da CPA:

I - dar suporte administrativo à CPA;

II - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;

III - preparar, junto com a Presidência e a Coordenadoria Técnica, as pautas de reuniões e convocá-las;

IV - assessorar a Presidência e o Plenário na organização das matérias submetidas à CPA, para decisão ou parecer;

V - expedir documentos e correspondências emanadas da CPA;

VI - organizar e manter em arquivo toda a documentação de interesse da CPA, inclusive as correspondências recebidas e enviadas;

VII - outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência e pelo Plenário.

Art. 10 - Compete às Subcomissões Temáticas, quando instituídas:

I - apreciar matéria ou assunto de sua competência;

II - solicitar a instrução dos processos, quando for o caso;

III - emitir parecer da matéria apreciada;

IV - submeter parecer de matéria apreciada ao plenário;

V - consultar órgãos e entidades sobre o assunto ou matéria pertinente, quando necessário, por meio da Secretaria Executiva;

VI - encaminhar parecer à apreciação do Plenário da CPA, que deverá ser assinado por todos os seus membros;

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 - A CPA reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, de acordo com o calendário anual a ser aprovado pela maioria simples de seus representantes.

§ 1º O calendário anual contendo data, horário e local das reuniões ordinárias deverá ser apresentado pela Secretaria Executiva da CPA na primeira reunião anual;

§ 2º As reuniões terão a duração máxima de duas horas;

§ 3º As pautas das reuniões deverão ser encaminhadas aos representantes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

§ 4º As alterações no calendário anual deverão ser informadas com antecedência mínima de 03 (três) dias;

§ 5º A convocação extraordinária da CPA poderá ser feita, a qualquer momento, por seu Presidente, sem necessidade de publicação prévia;

§ 6º A primeira reunião ordinária de ano civil será comunicada via ofício, por meio eletrônico, a todos os membros, pelo Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade.

Art. 12 - As reuniões da CPA, quando não tiverem deliberações, obedecerão aos seguintes procedimentos:

I -Leitura e aprovação de ata;

II - Relato e discussão dos assuntos em pauta;

III - Apresentação de experiências e trabalhos realizados referentes à acessibilidade;

IV - Assuntos gerais, comunicados e avisos.

Art. 13 - As reuniões da CPA, quando houver deliberação de matéria, obedecerão aos seguintes procedimentos:

a) Leitura e aprovação de ata;

b) Verificação do quorum para início das atividades;

Relato e discussão e aprovação dos assuntos em pauta;

Assuntos gerais, comunicados e avisos.

Art. 14 - O quorum mínimo para realização das reuniões deliberativas da CPA é de metade de seus membros, em primeira chamada.

§ 1º Acaso não haja quorum na hora estipulada, serão aguardados 15 (quinze) minutos para nova verificação.

§ 2º Acaso persista a falta de quorum, e tenha no mínimo 1/3 dos seus membros, o presidente declarará a reunião iniciada com as anotações dos membros presentes.

§ 3º Outros representantes convidados não serão computados para efeito de constituição do quorum mínimo exigido.

Art. 15 - O membro poderá perder o seu mandato se computada sua falta injustificada a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas.

§ 1º Quando ocorrer a falta injustificada do membro representante de entidade ou órgão em 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, o presidente da Comissão comunicará à respectiva entidade ou órgão o risco da perda de mandato de seu representante, bem como a necessidade de sua imediata substituição.

§ 2º Os membros da Comissão poderão justificar sua ausência às reuniões no prazo de até 24 horas, contadas da realização da respectiva reunião, devendo dirigir sua justificativa à Secretaria Executiva.

Art. 16 - As decisões da CPA serão formalizadas em resoluções que deverão ser aprovadas, por votação nominal, pela maioria simples.

Art. 17 - As Subcomissões Temáticas, quando instituídas, se reunirão quantas vezes se faça necessário, de acordo com o cronograma e plano de trabalho desenvolvido por seus integrantes.

Art. 18 - O parecer da Subcomissão Temática deverá ser aprovado e assinado por todos os seus membros.

Art. 19 - A CPA poderá sugerir a celebração de Termos de Cooperação Técnica com entidades nacionais e internacionais, de acordo com a legislação vigente, para troca de experiências e divulgação de matérias relativas à sua área de atuação.

Art. 20 - Será apresentado ao prefeito municipal, ao final de cada ano, um relatório anual dos trabalhos realizados pela CPA.

Art. 21 - As decisões sobre interpretação do presente Regimento, bem como os casos omissos, serão registrados em atas e anotadas em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados pela Comissão Permanente de Acessibilidade em outras situações semelhantes.

DECRETO Nº 4.256, de 15 de julho de 2015.

Dispõe sobre permissão de passagem.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no art. 119, parágrafo 3º, da Lei Orgânica da Estância Turística de Avaré;

DECRETA:

Art. 1º Concede à CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, concessionário dos Serviços de energia elétrica, com sede em Campinas, estado de São Paulo, na Rodovia Campinas/Mogi-Mirim, km 2,5 nº 1755, autorização para passar com uma linha de distribuição rural, da classe 15 ou 23kV, pelos terrenos do Parque de Exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel, conforme transcrição ou matrícula nº 74384 feita no livro nº 2 folha nº 001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, assumindo o compromisso de firmar o respectivo contrato de servidão de passagem, quando for solicitado pela CPFL.

Art. 2º A presente autorização de passagem tem caráter gratuito e permanente, sem qualquer encargo, ônus ou condição, mas para os efeitos fiscais, as partes atribuem o valor de R\$ 1,00 (um Real).

Art. 3º A CPFL fica desde já autorizada, ou quem esta indicar a executar todos os serviços necessários à construção, conservação e melhoramentos da linha de energia elétrica em terrenos da referida propriedade.

Art. 4º A prefeitura se compromete a não efetuar, dentro da faixa de 10 (dez) metros, sendo 5 (cinco) metros para cada lado do eixo da linha, nenhuma edificação ou quaisquer plantações que pelo seu porte comprometem a segurança da linha e a boa qualidade do fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Avaré, 15 de julho de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto n.º 4.260, de 17 de julho de 2015.

(Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação e dá outras providências.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D e c r e t a :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Iolando Faria e Enny Martins Faria localizada na Chácara Água Branca, com a finalidade de prolongamento da Rua Theodomiro Garcia.

Local: Lote P-04, Quadra C, Chácara Água Branca.

Proprietário: Iolando Faria e Enny Martins Faria.

Área : 367,38 m²

Valor: R\$ 1,00 (Um Real)

Descrição da Área - lote P-04, da Quadra C, matrícula C.R.I. nº 66.114, do desmembramento situado nesta cidade de Avaré, na Chácara Água Branca, fazendo frente para a Rua Jairo de Oliveira, medindo 23,00 metros; pelo lado direito de quem dessa rua olha o imóvel, confronta com propriedade de Iolando Faria, medindo 14,14 metros em curva, mais 16,00 metros em reta; pelo lado esquerdo com o lote nº 13, medindo 25,00 metros e pelos fundos com propriedade de Iolando Faria e Enny Martins Faria, mais 14,00 metros, encerrando a área de 367,38 metros quadrados, necessários para o prolongamento da Rua Theodomiro Garcia, trecho entre o Conjunto Habitacional "Egídio Martins da Costa" e o loteamento "Residencial Água Branca II".

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 17 de julho de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto n.º 4.261, de 17 de julho de 2015.

(Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação e dá outras providências.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D e c r e t a :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Iolando Faria e Enny Martins Faria localizada na Chácara Água Branca, com a finalidade de prolongamento da Rua 11, trecho entre o Conjunto Habitacional "Egídio Martins da Costa" e o loteamento "Residencial Água Branca II".

Local: Lote P-02, Quadra A, Chácara Água Branca.

Proprietário: Iolando Faria e Enny Martins Faria.

Área : 350,00 m²

Valor: R\$ 1,00 (Um Real)

Descrição da Área - desapropriação do lote P-02, da Quadra A, matrícula C.R.I. nº 66.096, do desmembramento situado nesta cidade de Avaré, na Chácara Água Branca, fazendo frente para a Rua Jairo de Oliveira, medindo 14,00 metros; pelo lado direito de quem dessa rua olha o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra B, medindo 25,00 metros; pelo lado esquerdo com o lote nº 18 da Quadra A, medindo 25,00 metros e, pelos fundos, com propriedade de Iolando Faria e Enny Martins Faria, mais 14,00 metros, encerrando a área de 350,00 metros quadrados, necessários para o prolongamento da Rua 11, trecho entre o Conjunto Habitacional "Egídio Martins da Costa" e o loteamento "Residencial Água Branca II".

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 17 de julho de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto n.º 4.262, de 17 de julho de 2015.

(Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação e dá outras providências.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D e c r e t a :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Iolando Faria e Enny Martins Faria localizada na Chácara Água Branca, com a finalidade de prolongamento da Rua Álvaro Filgueiras.

Local: Lote P-01, Quadra A, Chácara Água Branca.

Proprietário: Iolando Faria e Enny Martins Faria.

Área : 367,38 m²

Valor: R\$ 1,00 (Um Real)

Descrição da Área - lote P-01, da Quadra A, matrícula C.R.I. nº 66.095, do desmembramento situado nesta cidade de Avaré, na Chácara Água Branca, fazendo frente para a Rua Jairo de Oliveira, medindo 23,00 metros; pelo lado direito de quem dessa rua olha o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra B, medindo 25,00 metros; pelo lado esquerdo com o Sistema de Lazer, 14,14 metros em curva, mais 16,00 metros em reta; e pelos fundos com propriedade de Iolando Faria, mais 14,00 metros, encerrando a área de 367,38 metros quadrados, necessários para o prolongamento da Rua Álvaro Filgueiras, trecho entre o Conjunto Habitacional "Egídio Martins da Costa" e o loteamento "Residencial Água Branca II".

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 17 de julho de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Ouvidoria Municipal
3711-2500

RETIRE GRATUITAMENTE
O SEMANÁRIO OFICIAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL,
CENTRO ADMINISTRATIVO
E NAS BANCAS.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 4.263, de 17 de julho de 2015

(Reorganiza a Comissão Organizadora do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2015).

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D e c r e t a :** -

Art. 1º - Fica reorganizada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2015:- CLAYTON FALANGHE MACÁRIO - Presidente; ROSIMARY S. GONÇALVES - Vice Presidente BENEDITO DA SILVA - Tesoureiro; GERSON DE SOUZA - Membro; VÁGNER ANTÔNIO BELCHIOR - Membro.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.024, de 20 de outubro de 2014. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 17 de julho de 2015.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO**

REGULAMENTO DA 1ª-DIVISÃO 2015.

-O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DA 1ª DIVISÃO SERÁ DISPUTADO POR 12 EQUIPES.

-AS EQUIPES FORAM DIVIDIDAS EM 03 GRUPOS DE 04, CONFORME O SORTEIO REALIZADO NO DIA 25/07/2015.

GRUPO 01

01 - São Pedro/ Cruzeiro/ Lajão Avaré

02 - Ferroviária

03 - Paineiras

04 - Barca Futebol Clube

GRUPO 02

01 - Grêmio Vera Cruz

02 - Atlético B. Sucesso

03 - Amigos F. Alegria

04 - Ponte Preta/ Posto Estrela/ Farmácia S. Bento

GRUPO 03

01 - São Paulo

02 - América

03 - Vila Martins

04 - Sopagole

"Artigo 03: Classifica - se as 08 melhores equipes no geral 1º ao 8º fase mata X mata.

"Artigo 04: Emparceiramento da 2ª fase.

Jogo 19	1º Colocado	X	8º Colocado
Jogo 20	2º Colocado	X	7º Colocado
Jogo 21	3º Colocado	X	6º Colocado
Jogo 22	4º Colocado	X	5º Colocado

"Artigo 05: As 04 melhores equipes classificadas jogam pelo empate no tempo normal melhor campanha 1º fase.

Artigo 06: SEMIFINAL

Jogo 23	Vencedor 41	X	Vencedor 42
Jogo 24	Vencedor 43	X	Vencedor 44

Nesta fase não tem vantagem para nenhuma equipe. No caso de empate no tempo normal - cobranças de pênalti.

" Artigo 07: Final do Campeonato

Jogo 25 Vencedor X 23 X Vencedor 24

" -Caso de empate de tempo normal - Terá Cobranças de Pênaltis, (5 pênaltis para cada equipe).

Parágrafo 01: na final do campeonato após o termino da partida os jogadores campeão e vices terão que perfilar para receber seus prêmios.

" O Jogador que não perfilar será suspenso na temporada de 2016

Artigo 08: Critérios de desempate para 02 ou mais equipes.

" 1º Critério ----- Confronto Direto

" 2º Critério ----- Saldo de Gols

" 3º Critério ----- Menor Número de Gols Sofridos

" 4º Critério ----- Menor Número de cartões vermelhos

Artigo 09: As equipes poderão inscrever 22 jogadores até o fim da 1º fase, sendo os de outra cidade.

Artigo 10: Os dirigentes terão de Segunda a Quinta - Feira das 08h30min até às 17h00min, para fazer o cadastro da equipe para o jogo de Domingo.

" Artigo 11: Para cadastrar os atletas os dirigentes terão que apresentar Xerox do RG ou Título de eleitor dos atletas, e Comprovante de Residência.

" Artigo 12: Na 1º divisão as equipes terão que assinar 02 jogado-

res nascidos nos anos de 1995 ou 1996, fazendo parte da renovação do futebol Avareense será obrigatório a inscrição.

" Artigo 13: Documentos para o Atleta ter condições de jogo.

- R.G. Original

- Carta Motorista

- Reservista

- Carteira de Trabalho

- Passaporte

- Documentos com Foto

" Artigo 14: Parte Disciplinar 03 cartões amarelos, o atleta ficará suspenso por uma partida.

" Artigo 15: O atleta que for expulso de campo sem entrar em relatório de uma partida de suspensão.

O atleta que entrar na sumula de jogo pelo trio de arbitragem e em seguida em relatório será julgado pela comissão disciplinar formado por advogados da OAB.

Parágrafo 01: Os atletas inscritos no campeonato municipal poderão ser suspenso, tendo sua equipe jogando ou não basta entrar na sumula e em seguida em relatório.

" Artigo 16: Fica determinado que quando o atleta for para julgamento o dirigente de sua equipe ficará responsável de avisar o infrator.

O relator da comissão disciplinar da secretaria de esportes avisa os dirigentes à data do julgamento o mesmo terá que comunicar seu atleta.

Parágrafo 1: A comunicação será feito através da imprensa.

Parágrafo 2: O não comparecimento o mesmo será julgado a revelia sem direito nenhum de recurso.

Parágrafo 3: Todos os casos de indisciplina será julgado conforme o C.B.J.D. (Código Brasileiro de Justiça Desportiva)

Parágrafo 4: Somente o presidente da comissão disciplinar poderá aplicar efeito suspensivo ao atleta.

Parágrafo 5: A preventiva poderá ser aplicada pela - SEME.

" Artigo 17: Caso de W.O. No Campeonato Municipal.

Quando uma equipe der W.O. No campeonato os jogos realizados e a serem realizados desta equipe a todas as outras equipes será considerado o placar de 01 x 00 para todos os outros times.

Parágrafo 01: A equipe que der w.o. e também os seus jogadores faltosos vão ser suspensos por 2 (dois) anos de qualquer competição organizada ou apoiada pela Secretaria Municipal de Esportes de Avaré.

Parágrafo 02: Uma partida poderá ter o seu inicio com no mínimo 07 jogadores 01 Goleiro - Mais de 06 jogadores de linha.

Parágrafo 03: No caso de w.o. Os seis (06) atletas que estão presentes no campo de jogo terão que apresentar seus documentos na mesa junto ao mesário do jogo e assim irão seus nomes na sumula de jogo e assim não serão punidos.

Parágrafo 04: No mesmo caso de w.o. Os casos de indisciplina ficarão de fora em tentativa de agressão nas competições organizadas ou apoiadas pela SEME.

" Artigo 18 - Pontuação.

Vitória ----- 03 pontos

Derrota ----- 00 pontos

Empate ----- 01 ponto

Artigo 19: Prazo para recursos: Os dirigentes terão 48h00min horas para apresentarem seu recurso devidamente assinado e fundamentado.

Parágrafo 01: Treinadores e Massagistas terão que ficar no Banco de reservas devidamente uniformizados sendo proibidos chinelos, sandálias de dedo e camisetas regatas.

Parágrafo 02: Todos os atletas substituídos ou expulsos não poderão ficar no banco de reservas.

Parágrafo 03: Locais e horários de jogos serão de competência da organização do campeonato.

Parágrafo 04: Todos os jogadores expulsos no ultimo jogo de sua equipe terão que cumprir no próximo campeonato em 2015.

" Artigo 20: Tolerância de 30 minutos somente para o 1º Jogo da Rodada.

Obs: No 2º jogo não haverá tolerância.

Parágrafo 01: Os documentos dos atletas terão que ser apresentados 30 minutos antes de se iniciar a partida.

" Artigo 21: No caso de cores de camisas iguais a equipe que estiver do lado esquerdo da tabela será a responsável pela troca de camisas.

Parágrafo 01: As equipes terão que apresentar bolas em condições de jogo que terão que ser verificadas pelo trio de arbitragem antes do inicio da partida.

Parágrafo 02: É obrigatório o uso de caneleiras em todos os jogos.

Parágrafo 03: Será proibido o uso de chuteiras de trava de alumínio, brinco, pulseiras, anéis, tudo que possa trazer perigo ao adversário.

" Artigo 22: Taxa de inscrição da competição será de 200,00 (duzentos reais) que será revertida em premiação.

- Campeão ----- R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

- Vice Campeão ----- R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

Parágrafo 01: Além da premiação do dinheiro haverá também prêmios coletivos e individuais.

- Troféu para ----- Campeão

- Troféu para ----- Vice Campeão

- Medalhas para ----- A equipe Campeã

- Medalhas para ----- A equipe vice Campeã

- Troféu para ----- A equipe mais disciplinada

- Troféu para ----- Artilheiro

- Troféu para ----- Goleiro menos vazado

Obs: A equipe mais disciplinada vai receber um prêmio de R\$:400,00. (Quatrocentos Reais).

Parágrafo 02: No caso de empate entre artilheiro ou goleiro menos vazado a premiação fica com o atleta da equipe campeã ou vice e campeã, também o artilheiro não estiver na final será dada ao atleta da equipe que fez melhor campanha.

" Artigo 23: Em parceria com o FUNDO SOCIAL DE AVARÉ.

Todos os jogadores dirigentes inscritos no Campeonato terão que depositar na Secretaria de Esportes 01 caixinha de Leite antes de iniciar seus jogos.

Caso o atleta ou dirigente não depositar ele ficará impedido de participar dos jogos de sua equipe.

O atleta que receber cartão vermelho terá que depositar 03 caixinhas de Leite.

" Artigo 24: Todos os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela SECRETARIA DE ESPORTES.

Obs: Qualquer duvida entrar em contato com a organização.

Secretaria Municipal de Esportes ----- 3732-0756

Bugrinho ----- 9-9674-4932

**Atenciosamente,
Comissão Organizadora,**

REGULAMENTO DA 2ª-DIVISÃO 2015.

-O Campeonato Municipal de Futebol da 2ª Divisão será disputado por 13 equipes.

-As equipes foram divididas em 03 grupos de 01, grupo de 05 equipes e 02 grupos de 04 equipes, conforme o sorteio realizado no dia 25/07/2015.

GRUPO 01

01 - Atlético B. Sucesso

02 - Vila Nova

03 - Portuguesa

04 - Sócios da A.A.A/ Camisa 10

05- Atlético do Botafogo

GRUPO 02

01 - São Pedro/ Cruzeiro/ Abavil

02 - Paineiras

03 - Laid's Alimentos

04 - M.B

GRUPO 03

01 - Internacional

02 - Unidos do Ipiranga

03 - Santa Elizabeth

04 - Sopagole

" Artigo 03: Classifica - se as 08 melhores equipes no geral 1º ao 8º fase mata X mata.

" Artigo 04: Emparceiramento da 2ª fase.

Jogo 19	1º Colocado	X	8º Colocado
Jogo 20	2º Colocado	X	7º Colocado
Jogo 21	3º Colocado	X	6º Colocado
Jogo 22	4º Colocado	X	5º Colocado

" Artigo 05: As 04 melhores equipes classificadas jogam pelo empate no tempo normal melhor campanha 1º fase.

Artigo 06: SEMIFINAL

Jogo 23	Vencedor 41	X	Vencedor 42
Jogo 24	Vencedor 43	X	Vencedor 44

Nesta fase não tem vantagem para nenhuma equipe. No caso de empate no tempo normal - cobranças de pênalti.

" Artigo 07: Final do Campeonato

Jogo 25 Vencedor X 23 X Vencedor 24

" -Caso de empate de tempo normal - Terá Cobranças de Pênaltis, (5 pênaltis para cada equipe).

Parágrafo 01: na final do campeonato após o termino da partida os jogadores campeão e vices terão que perfilar para receber seus prêmios.

" O Jogador que não perfilar será suspenso na temporada de 2016

Artigo 08: Critérios de desempate para 02 ou mais equipes.

" 1º Critério ----- Confronto Direto

" 2º Critério ----- Saldo de Gols

" 3º Critério ----- Menor Número de Gols Sofridos

" 4º Critério ----- Menor Número de cartões vermelhos

Artigo 09: As equipes poderão inscrever 22 jogadores até o fim da 1º fase, sendo os de outra cidade.

Artigo 10: Os dirigentes terão de Segunda a Quinta - Feira das 08h30min até às 17h00min, para fazer o cadastro da equipe para o jogo de Domingo.

" Artigo 11: Para cadastrar os atletas os dirigentes terão que apresentar Xerox do RG ou Título de eleitor dos atletas, e Comprovante de Residência.

" Artigo 12: Na 1º divisão as equipes terão que assinar 02 jogadores nascidos nos anos de 1995 ou 1996, fazendo parte da renovação do futebol Avareense será obrigatório a inscrição.

" Artigo 13: Documentos para o Atleta ter condições de jogo.

- R.G. Original
- Carta Motorista
- Reservista
- Carteira de Trabalho
- Passaporte
- Documentos com Foto

" Artigo 14: Parte Disciplinar 03 cartões amarelos, o atleta ficará suspenso por uma partida.

" Artigo 15: O atleta que for expulso de campo sem entrar em relatório de uma partida de suspensão.

O atleta que entrar na sumula de jogo pelo trio de arbitragem e em seguida em relatório será julgado pela comissão disciplinar formado por advogados da OAB.

Parágrafo 01: Os atletas inscritos no campeonato municipal poderão ser suspenso, tendo sua equipe jogando ou não basta entrar na sumula e em seguida em relatório.

" Artigo 16: Fica determinado que quando o atleta for para julgamento o dirigente de sua equipe ficará responsável de avisar o infrator.

O relator da comissão disciplinar da secretaria de esportes avisa os dirigentes à data do julgamento o mesmo terá que comunicar seu atleta.

Parágrafo 1: A comunicação será feita através da imprensa.

Parágrafo 2: O não comparecimento o mesmo será julgado a revelia sem direito nenhum de recurso.

Parágrafo 3: Todos os casos de indisciplina será julgado conforme o C.B.J.D. (Código Brasileiro de Justiça Desportiva)

Parágrafo 4: Somente o presidente da comissão disciplinar poderá aplicar efeito suspensivo ao atleta.

Parágrafo 5: A preventiva poderá ser aplicada pela - SEME.

" Artigo 17: Caso de W.O. No Campeonato Municipal.

Quando uma equipe der W.O. No campeonato os jogos realizados e a serem realizados desta equipe a todas as outras equipes será considerado o placar de 01 x 00 para todos os outros times.

Parágrafo 01: A equipe que der w.o. e também os seus jogadores faltosos vão ser suspensos por 2 (dois) anos de qualquer competição organizada ou apoiada pela Secretaria Municipal de Esportes de Avaré.

Parágrafo 02: Uma partida poderá ter o seu inicio com no mínimo 07 jogadores 01 Goleiro - Mais de 06 jogadores de linha.

Parágrafo 03: No caso de w.o. Os seis (06) atletas que estão presentes no campo de jogo terão que apresentar seus documentos na mesa junto ao mesário do jogo e assim irão seus nomes na sumula de jogo e assim não serão punidos.

Parágrafo 04: No mesmo caso de w.o. Os casos de indisciplina ficarão de fora em tentativa de agressão nas competições organizadas ou apoiadas pela SEME.

" Artigo 18 - Pontuação.

- Vitória ----- 03 pontos
- Derrota ----- 00 pontos
- Empate ----- 01 ponto

Artigo 19: Prazo para recursos: Os dirigentes terão 48h00min horas para apresentarem seu recurso devidamente assinado e fundamentado.

Parágrafo 01: Treinadores e Massagistas terão que ficar no Banco de reservas devidamente uniformizados sendo proibidos chinelos, sandálias de dedo e camisetas regatas.

Parágrafo 02: Todos os atletas substituídos ou expulsos não poderão ficar no banco de reservas.

Parágrafo 03: Locais e horários de jogos serão de competência da organização do campeonato.

Parágrafo 04: Todos os jogadores expulsos no ultimo jogo de sua equipe terão que cumprir no próximo campeonato em 2015.

" Artigo 20: Tolerância de 30 minutos somente para o 1º Jogo da Rodada.

Obs: No 2º jogo não haverá tolerância.

Parágrafo 01: Os documentos dos atletas terão que ser apresentados 30 minutos antes de se iniciar a partida.

" Artigo 21: No caso de cores de camisas iguais a equipe que estiver do lado esquerdo da tabela será a responsável pela troca de camisas.

Parágrafo 01: As equipes terão que apresentar bolas em condições de jogo que terão que ser verificadas pelo trio de arbitragem antes do inicio da partida.

gem antes do inicio da partida.

Parágrafo 02: É obrigatório o uso de caneleiras em todos os jogos. Parágrafo 03: Será proibido o uso de chuteiras de trava de alumínio, brinco, pulseiras, anéis, tudo que possa trazer perigo ao adversário.

" Artigo 22: Taxa de inscrição da competição será de 100,00 (cem reais) que será revertida em premiação.

- Campeão ----- R\$ 1.600,00(Hum Mil e Seiscentos)

- Vice Campeão -----R\$ 8.000,00 (Oitocentos reais)

Parágrafo 01: Além da premiação do dinheiro haverá também prêmios coletivos e individuais.

- Troféu para ----- Campeão
- Troféu para ----- Vice Campeão
- Medalhas para ----- A equipe Campeã
- Medalhas para ----- A equipe vice Campeã
- Troféu para ----- A equipe mais disciplinada
- Troféu para ----- Artilheiro
- Troféu para ----- Goleiro menos vazado

Obs.: A equipe mais disciplinada vai receber um prêmio de R\$: 400,00. (Quatrocentos Reais).

Parágrafo 02: No caso de empate entre artilheiro ou goleiro menos vazado a premiação fica com o atleta da equipe campeã ou vice e campeã, também o artilheiro não estiver na final será dada ao atleta da equipe que fez melhor campanha.

" Artigo 23: Em parceria com o FUNDO SOCIAL DE AVARÉ.

Todos os jogadores dirigentes inscritos no Campeonato terão que depositar na Secretaria de Esportes 01 caixinha de Leite antes de iniciar seus jogos.

Caso o atleta ou dirigente não depositar ele ficará impedido de participar dos jogos de sua equipe.

O atleta que receber cartão vermelho terá que depositar 03 caixinhas de Leite.

" Artigo 24: Todos os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela SECRETARIA DE ESPORTES.

Obs: Qualquer dúvida entrar em contato com a organização.

Secretaria Municipal de Esportes ----- 3732-0756

Bugrinho ----- 9-9674-4932

Atenciosamente,
Comissão Organizadora,

Clayton Falanghe Macário
Presidente

Rosimary S. Gonçalves
Vice - Presidente

Benedito da Silva
Tesoureiro

Gerson de Souza
Membro

Wagner Antonio Belchior
Membro

" COMUNICAÇÃO AOS SENHORES DIRIGENTES

A comissão organizadora do Campeonato Municipal de Futebol 2015, conforme artigo 26 do presente regulamento, parágrafo 01.

Definiu que a equipe que provocar a paralisação de 01 partida seja por meio de jogadores, dirigentes ou torcedores as equipes infratoras, perderá os pontos do jogo mesmo que esteja vencendo.

Parágrafos 02, quando houver agressão de jogadores, dirigentes ou torcedores contra arbitragem composta por árbitros, assistentes, mesários ou qualquer membros da comissão organizadora do campeonato.

As equipes infratoras vão ser eliminadas da presente competição ficando suspensa pelo prazo de 02 anos de qualquer competição apoiada ou organizada pela secretaria de esportes.

Lembramos que todos os casos de indisciplina serão julgados pela C.D. Formados por advogados da OAB

Atenciosamente,
Comissão Organizadora.

**Retirei o Regulamento do Campeonato Municipal 2015.
Assinatura por extenso**

- 2º DIVISÃO
- 01 Atlético B. Sucesso B
 - 02 Vila Nova B
 - 03 Portuguesa
 - 04 Sócio A.A.A/Cam. 10
 - 05 Atlético Botafogo
 - 06 São Pedro/Abavil
 - 07 Paineiras
 - 08 Laid's Alimentos
 - 09 M.B.

- 10 Internacional
- 11 Unidos do Ipiranga
- 12 Santa Elizabeth
- 13 Sopagole

2015.
EMPARCERAMENTO 2º FASE

1º	x	8º
2º	x	7º
3º	x	6º
4º	x	5º

SEMIFINAL

x
x

FINAL

x

LEGISLATIVO



ATO DA MESA Nº 24/2015

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal o Crédito Adicional no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.02	Diretoria da Câmara	
01.128.7005.2258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39.00	-14 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52.00	-15 - Equipamento e Material Permanente	300.000,00
	TOTAL	500.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos da anulação e redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.02	Diretoria da Câmara	
01.122.7005.1072	Construção do Prédio do Legislativo	
4.4.90.51.00	-6 - Obras e Instalações	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 15 de julho de 2015

Denílson Rocha Ziroldo
Presidente da Câmara

Roberto Araujo
Vice-Presidente

Francisco Barreto de Monte Neto
1º Secretário

Edson Flávio Theodoro da Silva
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Cristiano Augusto Porto Ferreira
Diretor Geral Administrativo



ESTAMOS DE OLHO

A partir de hoje, 18 de março, quem vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a jovens ou crianças poderá ser preso por até quatro anos.

A pessoa poderá, também, pagar multa de até R\$ 10 mil, além da interdição do estabelecimento comercial. A medida é necessária uma vez que a bebida pode causar dependência física ou psicológica.



AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Prefeitura adquire novas máquinas para atender pequenos agricultores

A agricultura familiar de Avaré será favorecida com novos equipamentos comprados pela Prefeitura, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Foram adquiridos uma grade aradora e um aplicador de calcário/esterco. Os implementos farão parte da patrulha agrícola do município que já dispõe de dois tratores, uma grade aradora e um subsolador.

O recurso para as aquisições teve como fonte os valores arrecadados com a própria patrulha, que é revertido em manutenção dos equipamentos. A patrulha



presta serviços de preparo de solo principalmente aos agricultores familiares, pequenos e médios produtores. Com o novo maquinário mais produtores serão atendidos pelo serviço de aplicação de calcário para

correção do solo e pela distribuição de resíduos de animais (esterco).

Para solicitar o serviço, basta preencher uma solicitação na Secretaria de Agricultura e Abastecimento (Centro Administrativo –



Rua Rio Grande do Sul, 1810). Após o uso das máquinas, as horas trabalhadas são devidamente computadas e o produtor faz o recolhimento da taxa correspondente.

Os valores dos serviços

prestados com o aplicador de calcário/esterco serão definidos na próxima reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, marcada para 3 de agosto, 19h, na CATI, que atende na Rua Santa Catarina, 1901.

CULTURA

Suhad Aurani expõe na Casa de Artes e Artesanato

Homenageada pelo Projeto Chá dos Artistas, da Secretaria Municipal da Cultura, a artista plástica Suhad Aurani está expondo suas obras na Casa de Artes e Artesanato até 15

de agosto.

Na última quarta-feira a pintora, mestra de muitos artistas de Avaré e região, foi prestigiada por amigos e familiares na abertura de sua mostra.

O público poderá gratuitamente apreciar óleos sobre tela e aquarelas de Suhad Aurani, de segunda-feira a sábado, na Rua Rio Grande do Sul nº 1.793, no centro.



Suhad, a segunda da esq. para a dir., entre amigas

PREOCUPADO COM AS CONTAS ATRASADAS?

PAGUE SEU IPTU E TAXAS MUNICIPAIS COM DESCONTO

*desconto válido para impostos vencidos até 31/12/2014.

ATÉ 80% DE DESCONTO*

em juros e multas

REFI\$ 2015

Estância Turística
Avaré
PREFEITURA

TRABALHANDO POR UMA CIDADE MELHOR

CENTRO ADMINISTRATIVO | RUA RIO GRANDE DO SUL, 1810 – TEL 3711.2533

www.avare.sp.gov.br
f prefeitura.deavare